



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (Daq),

À Controladoria Setorial da Saúde (Cont),

Cc. à Subsecretaria de Logística em Saúde (Sulog),

1. Versam os autos acerca da instrução processual visando a aquisição, por Dispensa de Licitação, de medicamento padronizado pertencente ao Grupo 09.L.03.A - IMUNOMOESTIMULANTES, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF –, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 200 (173695079).

2. A referida aquisição tem por objetivo atender as necessidades dos usuários desta SES-DF, conforme item 2, do referido Termo de Referência.

3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do Relatório Preliminar (180168445), exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4. Nos termos do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, o Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, devendo ser elaborado com as informações constantes no § 1º, do artigo em questão.

5. A Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), por meio do Relatório Preliminar (180168445), ratificou a análise do Termo de Referência, nos termos do Check List de Dispensa de Licitação (174380727) e da Nota Técnica 608 (175621170), exarados pela Gerência de Análise e Preparação (Geapre), nos quais informa que “os aspectos formais estão em conformidade e passíveis de continuidade processual”.

6. Nessa linha, e considerando as imposições do regramento legal, apresentam-se os itens essenciais ao Termo de Referência, a saber:

Item	Termo de Referência
Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação	Item 1
Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas	Item 2
Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Item 3
Requisitos da contratação	Item 5
Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	Item 6
Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	Não se Aplica
Crítérios de medição e de pagamento	Item 7
Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 8
Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado	Item 10
Adequação orçamentária e documentação exigida pelo art. 16 da Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa	Item 11
Especificação do produto, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança	Item 1.1
Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	Item 6 e 7
Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso	Não se Aplica
Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se Aplica
Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso	Item 7

7. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações quanto ao item acima estar inserido no Processo nº [00060-00079568/2025-04](#), no qual tramita a aquisição regular, conforme segue:

A instrução de compra regular esta sendo conduzida nos autos do processo 00060-00079568/2025-04, conforme informação prestada pela área técnica, vide **Despacho (169018277)**

Após consulta, na presente data, verifica-se que o referido processo se encontra em fase de elaboração de Termo de Referência.(gn)

8. Assim, e em atendimento ao § 3º, do artigo 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO** o Termo de Referência 200 (173695079) com base nas informações e especificações das áreas competentes, visto que o documento está adequado às exigências legais e ao interesse público.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

9. A partir do Relatório Preliminar (180168445), a Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), após a conclusão da instrução processual realizada, ratificou a Pesquisa de Preços, nos termos do Relatório 627 (175590848), exarados pela Gerência de Pesquisa de Preços (Gepp).
10. Nessa linha, consta a Disponibilidade Orçamentária nº 4524/2025 (174768819), exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (Npo), no qual informa:

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2025, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.303.6202.4216.0001
Natureza de Despesa Detalhada: 339030 09
Valor: R\$ **14.906,00**
Fonte: 100000000

Objeto: Despesas prevista para potencial aquisição emergencial de medicamento padronizado MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) PO LIOFILIZADO 40 MG AMPOLAL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 200 (173695079).

O valor informado acima visa atender despesas com a contratação discriminada no Termo de Referência 200 (173695079), bem como Relatório 502 - Pesquisa de Preços (172222715) e conforme impacto orçamentário apresentado no Despacho– SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (174765877), em atendimento ao solicitado no Despacho– SES/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE (174462477), sendo correspondente a despesas no presente exercício.

Informamos, ainda, que os créditos indicados acima estão condicionados ao disposto no DECRETO Nº 46.796, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso.

11. Assim, conforme o inciso II, do artigo 30, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

13. Nesse sentido, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Abertura da Dispensa de Licitação, visando a aquisição de medicamento padronizado pertencente ao Grupo 09.L.03.A - IMUNOMOESTIMULANTES, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no valor de R\$ 14.906,00 (quatorze mil novecentos e seis reais), conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência 200 (173695079), de acordo com as informações a seguir:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Termo de Referência	173695079	SES/SEGEA/SULOG
Análise do Termo de Referência	174380727/ 175621170	SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE
Relatório de Pesquisa de Preços	175590499/ 175590848	SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEPP
Análise Impacto Orçamentário	174765877	SES/SEGEA/SUAG/DIOR/GEOR/NPO
Disponibilidade Orçamentária	174768819	SES/SEGEA/SUAG/DIOR/GEOR/NPO
Relatório Preliminar	180168445	SES/SECCIC/SUCOMP
Declaração do Ordenador de Despesa	180281081	SES/SEGEA/SUAG
Aprovação do Termo de Referência	180243169	SES/SEGEA/SUAG
Autorização de Despesa	180243169	SES/SEGEA/SUAG
Autorização para Abertura	180243169	SES/SEGEA/SUAG

14. Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
15. Por fim, importante ressaltar que não compete a esta Subsecretaria o mérito administrativo em determinar quais aquisições e seus quantitativos que deverão ser adotados para atingir o interesse público, assim como não compete a esta Unidade decidir por detalhamentos ou pelas características dos materiais e serviços demandados pelas outras Unidades Técnicas desta SES/DF. Compete às respectivas áreas técnicas e/ou programadoras realizarem os estudos necessários a viabilizar a contratação em questão, face às expertises e qualificações exclusivas que fogem por completo do escopo dessa Subsecretaria.

4. DO ENCAMINHAMENTO

16. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (Daq) para prosseguimento da instrução processual, bem como à Controladoria Setorial da Saúde (Cont) para conhecimento e providências quanto à apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial, conforme exigência estabelecida no § 6º, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. Em tempo, encaminha-se com cópia à Subsecretaria de Logística em Saúde (Sulog), alertando para a necessidade de andamento e conclusão célere da respectiva contratação regular.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/08/2025, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **180243169** código CRC= **F41F4DE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123